

# ENCARTE A ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA

**Nº 1.196**

**01.8.2004/31.8.2004**

*Publicação de responsabilidade da Vice-Corregedoria, por delegação da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região*

(Portaria n.º 006, de 26 de janeiro de 2004, da Corregedoria Regional)

- De ordem da Exma. Juíza Vice-Corregedora Regional, arrola-se abaixo, o comunicado de aplicação de penalidade ao reclamante:

1. **CLECI DA COSTA** (Auto de Infração n.º 70000-2004-372-04-00-5, da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, comunicado pelo Ofício n.º 07/2004, recebido na Secretaria da Corregedoria em 03.8.2004).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 12.07.2004.

2. **SANDRA DA SILVA** (Auto de Infração n.º 70001-2004-373-04-00-6, da 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga, comunicado pelo Ofício n.º 08/2004, recebido na Secretaria da Corregedoria em 05.8.2004).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 20.04.2004.

3. **SEDENIR DE OLIVEIRA** (Auto de Infração n.º 70001-3003-371-04-00, da 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga, comunicado pelo Ofício n.º 477/04, recebido na Secretaria da Corregedoria em 05.8.2004).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 04.12.2003.

4. **JAIR DA SILVA SANTOS** (Auto de Infração n.º 70001-2004-372-04-00-0, da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, comunicado pelo Ofício n.º 09/2004, recebido na Secretaria da Corregedoria em 10.8.2004).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 21.07.2004.

5. **SILVANA DA SILVA ROSA** (Auto de Infração n.º 70002-2004-372-04-00-4, da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, comunicado pelo Ofício n.º 10/2004, recebido na Secretaria da Corregedoria em 10.8.2004).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 22.07.2004.

6. **VICENTE VERLI CÂMARA DA SILVA** (Reclamatória Ordinária nº 00423-2003-541-04-00-5, da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões, comunicado pelo Ofício nº 254/2004, recebido na Secretaria da Corregedoria em 16.8.2004).

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 01.07.2004.